



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 54 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

**“Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017”.**

### **XVIII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH**

- a) planejar, executar, coordenar, acompanhar, propor projeto de lei, da política de assistência social no âmbito do município em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Lei Federal nº 12.435, 07 de dezembro de 1993);
- b) garantir proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou violação de direitos;
- c) acompanhar e fortalecer as entidades sociais e comunitárias que atuam no município, priorizando as entidades que compõem o SUAS, a partir do assessoramento técnico e do financiamento dos serviços socioassistenciais tipificados;
- d) apoiar e subsidiar as instâncias de controle e participação social, a exemplo dos conselhos, comissões e conferências municipais específicas;
- e) gerir os fundos vinculados a Secretaria na forma que dispuser lei específica, bem como os programas de transferência direta de renda e os complementares para superação da pobreza e extrema pobreza, em âmbito local;
- f) garantir apoio logístico e administrativo para o funcionamento dos conselhos tutelares;
- g) garantir a concessão de benefícios socioassistenciais, a famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária;
- h) articular-se com os demais órgãos afetos às políticas de direitos humanos;
- i) desenvolver políticas transversais que garantam os direitos das crianças e adolescentes, pessoas com sofrimento psíquico, idosos, moradores de rua, população indígena, egressos do sistema prisional e populações em situação de vulnerabilidade social;
- j) oferecer atendimento, encaminhamento e acompanhamento de denúncias de violações de direitos humanos, políticas afirmativas de promoção da igualdade e serviços de apoio às vítimas de violências;
- k) promover, coordenar, planejar, desenvolver e executar as políticas públicas transversais voltadas à juventude e à mulher;
- l) formular, coordenar, articular e executar políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial.